

Lado esquerdo, confrontando com os lotes 14 e 06.....38,50+15,00+38,50m
Pela linha curva.....D=14,15m

Parágrafo único. A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 13 dias do mês de outubro de 2009.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

MAURO MIRANDA SOARES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3821, DE 13 DE OUTUBRO DE 2009.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº. 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares nº.s 015, de 30 de dezembro de 1992 e 031, de 29 de dezembro de 1994, bem como considerando o contido no Processo nº. 3.269.999-5/2007, de interesse de **J. VIRGÍLIO IMÓVEIS LTDA.**,

considerando o disposto no art. 209, da Lei Complementar nº. 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia, regulamentado pelo Decreto nº. 176, de 23 de janeiro de 2008,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 03, 04, 05 e 06, da Quadra 112, situados à Avenida Vera Cruz e Rua Olinda, Jardim Atlântico, nesta Capital, passando a constituir o Lote 03/06, com as seguintes características e confrontações:

Lote 03/06	Área	1.690,435m²
Frente para a Avenida Vera Cruz.....		60,57m

Fundo, confrontando com a Rua Olinda.....	59,80m
Lado direito, confrontando com Via Pública.....	21,486m
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 02.....	21,456m
1º Chanfrado - Via Pública com Rua Olinda.....	7,07m
2º Chanfrado - Avenida Vera Cruz com Via Pública.....	6,506m

Parágrafo único. A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 13 dias do mês de outubro de 2009.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

MAURO MIRANDA SOARES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3822, DE 13 DE OUTUBRO DE 2009.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** autorizar **EMERSON DE OLIVEIRA PASSOS**, matrícula n.º 815160-01, lotado na Secretaria do Governo Municipal, a empreender viagem à Cidade de Brasília - DF, no dia 15 de outubro de 2009, em objeto de serviço desta Prefeitura e, de consequência, com fundamento no art. 5º, parágrafo único, inciso III, do Decreto n.º 912, de 26 de março de 1996, atribuir-lhe diária no valor de **R\$ 55,00** (cinquenta e cinco reais), correndo a despesa à conta de dotação específica do Orçamento em vigor.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 13 dias do mês de outubro de 2009.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia